Instituto de Previdência Municipal de Pitangui
Rua Major Bahia n.º 224, Centro - Pitangui – MG CEP 35650- 000
CNPJ 19.132.499/0001-19

PORTARIA Nº 011/2018

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certificado que o(a) Portaria 11/18 foi publicado(a) no Quadro de Avisos e Publicações no Saguão do Paço Municipal, nesta data, para os devidos fins de direito.
Pitangui/MG. 12 / 03 / 18
Assinatura

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pitangui - IPMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do Artigo 33 da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013 c/c Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, à servidora, Sra. **MARIA ELIZABETH CEZAR DE FARIA**, inscrita no CPF sob o nº 929.XXX.XXX-X5, matrícula 3XX, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços – Servente Escolar, Nível PR-1, Padrão 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangui, 12 de março de 2018.

Raimundo Matildes Nonato Rodrigues
PRESIDENTE DO IPMP

Raimundo Matildes Nonato Rodrigues
Presidente do IPMP